



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 69, DE 2023.

AUTOR: DEPUTADO HENRIQUE PIRES

RELATOR: DEPUTADO ZIZA CARVALHO

"Dispõe sobre a Concessão da medalha do mérito legislativo 'Ministro Evandro Lins e Silva', ao Excelentíssimo Senhor Minsitro do Supremo Tribunal Federal Kássio Nunes Marques'."

1- RELATÓRIO

Trata-se de proposição legislativa de iniciativa do Deputado Henrique Pires que dispõe sobre a concessão da Medalha do Mérito Legislativo "Evandro Lins e Silva" ao Excelentíssimo Senhor Ministro Kassio Nunes Marques.

Nos termos da Resolução nº 417, de 17 de novembro de 2008, a medalha do mérito legislativo "Evandro Lins e Silva" é destinada a homenagear personalidades da área jurídica que tenham se destacado em defesa dos interesses do Piauí.

O homenageado, Ministro Kassio Nunes Marques é formado em Direito pela Universidade Federal do Piauí, especialista em Processo e Direito Tributário pela Universidade Federal do Ceará, Mestre pela Universidade Autônoma de Lisboa e doutorando em Direito pela mesma instituição.

Natural de Teresina, exerceu a advocacia por cerca de 15 anos, tendo sido Conselheiro Seccional da OAB/PI e Conselheiro Federal suplente do



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

Conselho Federal da OAB, bem como ocupou o cargo de Jurista no Tribunal Regional Eleitoral representando a Advocacia por dois mandatos.

Foi Desembargador do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e ocupa atualmente o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, sendo o sexto piauiense a compor a Suprema Corte Constitucional do Brasil.

Esse é o relatório,

2- VOTO DO RELATOR

Sendo assim, passo a emitir o parecer por observância dos artigos 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno da Casa.

A iniciativa da presente proposição ocorreu em conformidade com o que dispõe o artigo 73, inc. "V", da Constituição Estadual, não havendo, portanto, vício de iniciativa.

De igual forma, é de competência desta Casa a expedição de decretos legislativos em casos de concessão da Medalha "Evandro Lins e Silva", nos termos do Regimento Interno da ALEPI.

Sendo assim, entendo que o Excelentíssimo Senhor Ministro piauiense Kassio Nunes Marques preenche todos os requisitos legais para a concessão da pretendida honraria.

Desse modo, manifesto-me **pela aprovação** do presente Decreto Legislativo ora analisado em razão de sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade, bem como da boa técnica legislativa apresentada.

Este é o meu parecer.



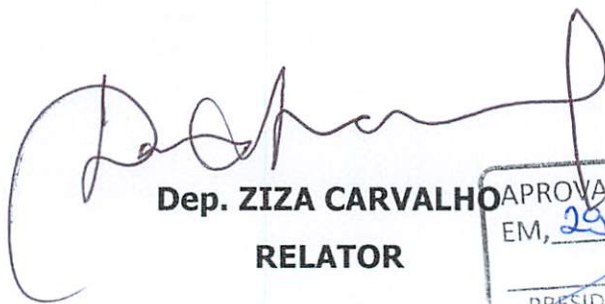
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

3- PARECER DA COMISSÃO

Apresentado o parecer, submeto à apreciação dessa comissão. Em discussão, em votação:

- a) **Pela aprovação (x)**
- b) Pela rejeição ()

Sala das Comissões Técnicas da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí.
Teresina, 29 de agosto de 2023.


Dep. ZIZA CARVALHO
RELATOR

